

### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30 CEP 89.873-000

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem n° 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n°. 12R – 1.835.845 do CPF n° 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **Imprensa do Povo Ltda ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.639.550/0001-67, com sede a Avenida Rio Branco, nº. 98, casa, Bairro Panorama, município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada por seu administrador **Sr. Jocimar Borba**, inscrito no CPF sob nº. 061.921.799-56, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº. 3063, Bairro Pioneiro, município de Bom Jesus do Oeste/SC, doravante denominado como **CONTRATADO**, têm, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 14.133, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições quemutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto 25 assinaturas anuais do jornal imprensa do povo para manutenção das atividades da secretaria da administração.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES

- 1. A **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor de R\$ 33,00 (trinta e tres reais), mensais por assinatura, sendo entregue ao municipio 25 assinaturas mensais, totalizando o valor global anual em R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais.
- 2. Deverão ser entregue 25 assinaturas semanalmente junto ao Centro Administrativo Municipal, durante a vigência de julho a dezembro de 2024.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês conforme ordem cronológica de pagamentos do município de Bom Jesus do Oeste, mediante a emissão do competente documento fiscal.
- 2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

# CLAUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. O presente contrato não sofrerá quaisquer reajustes no período inferior a 12 meses.



### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30 CEP 89.873-000

2. Quando da possiblidade de reajuste, utilizar-se do índice INPC ou outro em comum acordo entre as partes.

## CLAUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.

#### CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA E ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega do objeto licitado será até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por conveniência do Município licitante, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a emissão da nota fiscal e o aceite do fiscal do contrato.
  - 2. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### O **CONTRATADO** obrigar-se-á:

- 1. Efetuar a entrega dos jornais semanalmente, no Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC;
- 2. Fornecer ao Município sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre as publicações feitas do município;
- 3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em lei;
- 4. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera;
  - 5. Responder por tudo o que advir do serviço executado.

#### CLAUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual, por culpado contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

#### CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob



### **ESTADO DE SANTA CATARINA** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

qualquer alegação ou fundamento.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste – 3.3.90.39.01- Assinaturas de periódicos e anuidades.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foroda Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.
- 2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 4. Os recebimentos decorrentes dos servicos deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
- 5. Fica designado o servidor Sr. Walter Naujorks, ocupante do cargo de Secretário Municipal de admiinstração, para acompanhamento e fiscalização dos atos praticados e execução do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

· //	J
Airton Antonio Reinehr Prefeito Municipal	Imprensa do Povo Ltda ME Contratado
estemunhas	
Walter Naujorks Secretario municipal de Administração	Ricardo Luiz Copini Secretário Municipal de Planejamento
Fiscal do Contrato	ı J

Bom Jesus do Oeste (SC), 01 de julho de 2024.